



CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

LEI Nº 1474/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atalaia do Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte:

LEI

Artigo 1º: O orçamento fiscal do Município de ATALAIA, abrangendo a administração Direta, seus Fundos, Órgãos e Autarquias, para o **Exercício Financeiro de 2024**, estimada a Receita em **R\$ 39.175.573,91** (trinta e nove milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) e fixa a Despesa em **R\$ 39.175.573,91** (trinta e nove milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), discriminados nos anexos integrantes desta **Lei**.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, impostos, e outras fontes de receitas de transferências correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	44.299.340,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.142.863,20
CONTRIBUIÇÕES	2.021.952,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.243.720,133
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.287.841,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.602.962,96

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

RENUNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	(5.360.979,20)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	(5.360.979,20)
RECEITAS DE CAPITAL	237.212,80
ALIENAÇÃO DE BENS	222.692,80
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	14.520,00
TOTAL	39.175.573,91

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e seus Fundos, Órgãos e Autarquias em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

CONSOLIDADA

DESPESAS	VALOR
DESPESAS CORRENTES	34.896.557,03
DESPESAS DE CAPITAL	1.529.726,17
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.749.290,71
TOTAL	39.175.573,91

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	34.896.557,03
PESSOAL ATIVO E INATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	19.180.988,80
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	120.540,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.595.027,43
DESPESAS DE CAPITAL	1.529.726,17
INVESTIMENTOS	1.229.566,17
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	300.160,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.749.290,71
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.749.290,71
TOTAL	39.175.573,91

POR PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO

0001 – CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA	1.208.494,47
0002 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	8.223.563,23
0003 – AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE	1.545.837,31
0004 – EDUCAÇÃO E CULTURA PARA INCLUSÃO	8.690.580,44

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

0005 – EMPREGO E RENDA P/ DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL	1.814.974,50
0006 – ESPORTE E LAZER PARA QUALIDADE DE VIDA	629.814,06
0007 – SAÚDE PARA TODOS	7.747.948,20
0008 – SERVIÇOS URBANOS MODERNOS	4.485.800,35
0009 – RESERVA DE CONTINGENCIA	175.672,04
0010 - PREVIDENCIA SOCIAL	4.652.889,31
TOTAL	39.175.573,91

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.208.494,47
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	609.374,08
03.00 - PROCURADORIA JURIDICA	368.549,60
04.00 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	6.991.033,47
05.00 - SECRETARIA M. DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE	1.545.837,31
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	8.690.580,44
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.814.974,50
08.00 - SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZER	629.814,06
09.00 - SECRETARIA M. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	7.747.948,20
10.00 - SECRETARIA M. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.485.800,35
11.00 – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	59.528,64
12.00 – CONTROLADORIA INTERNA	195.077,44
40.00 - PREVIDENCIA SOCIAL	4.652.889,31
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	175.672,04
TOTAL	39.175.573,91

POR FUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 – LEGISLATIVO	1.208.494,47
04 – ADMINISTRAÇÃO	8.693.484,06
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.827.994,10
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	4.652.889,31
10 – SAUDE	7.747.948,20
12 – EDUCAÇÃO	8.027.517,59
13 – CULTURA	478.655,92
15 – URBANISMO	3.965.044,29
16 – HABITAÇÃO	17.966,08
17 – SANEAMENTO	17.543,55

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

20 – AGRICULTURA	1.545.837,31
26 – TRANSPORTE	15.325,60
27 – DESPORTO E LAZER	801.201,39
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	175.672,04
TOTAL	39.175.573,91

POR SUBFUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

031 – AÇÃO LEGISLATIVA	1.208.494,47
121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.301.971,24
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.775.779,04
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	558.176,37
129 – ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA	468.313,76
241 – ASSISTENCIA AO IDOSO	206.735,20
243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	513.872,24
244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	1.107.386,66
272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.652.889,31
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.142.401,30
302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	626.000,01
303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	150.000,01
304 – VIGILANCIA SANITARIA	512.500,00
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	392.078,40
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.434.052,78
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.454.757,61
366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.071,20
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	263.990,88
392 – DIFUSÃO CULTURAL	478.655,92
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	412.151,36
452 – SERVIÇOS URBANOS	3.577.292,93
482 – HABITANÇÃO URBANA	17.966,08
512 – SANEAMENTO BASICO URBANO	17.543,55
541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	300.925,03
606 – EXTENSÃO RURAL	1.223.578,20
695 – TURISMO	156.877,86
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.325,60
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	605.414,06
843 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	420.700,80
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.672,04
TOTAL	39.175.573,91

Artigo 4º: Os orçamentos das despesas das administrações indiretas podem ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



CNPJ Nº 75.731.018/0001-62

Artigo 5º: O poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito, nos termos legais da legislação em vigor.

Artigo 6º: O Executivo Municipal, o Legislativo e o Fundo de Previdência ficam autorizados a abrir crédito adicional suplementar até o limite **de 20% (Vinte Por Cento)** do total da despesa constante dos orçamentos, para suprir as dotações que resultarem insuficientes, utilizando como recursos os previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no “CAPUT” deste artigo, as suplementações pelo valor do Excesso de Arrecadação sobre a previsão orçamentária por fonte de recursos.

Parágrafo Segundo – Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no “CAPUT” deste artigo, as suplementações que utilizarem como recursos o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Parágrafo Terceiro – Os remanejamentos de valores entre elementos de despesa de um mesmo Projeto/Atividade, observada a mesma fonte, não serão computados para o limite fixado no “CAPUT” deste artigo.

Artigo 7º: Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-8101 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia - PR - sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição Nº 1351

PÁG. 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA Lei Municipal Nº 1234/2017

Carlos Eduardo Armelin Mariani
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Praça José Bento dos Santos, Nº 02
CEP: 87.630-000
Fone: (44) 3254-8101
Atalaia - PR

Email: contato@atalaia.pr.gov.br

Site: www.atalaia.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição Nº 1351

PÁG. 016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1474/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atalaia do Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte:

L E I

Artigo 1º: O orçamento fiscal do Município de ATALAIA, abrangendo a administração Direta, seus Fundos, Órgãos e Autarquias, para o **Exercício Financeiro de 2024**, estimada a Receita em **R\$ 39.175.573,91** (trinta e nove milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) e fixa a Despesa em **R\$ 39.175.573,91** (trinta e nove milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, impostos, e outras fontes de receitas de transferências correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	44.299.340,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.142.863,20
CONTRIBUIÇÕES	2.021.952,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.243.720,133
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.287.841,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.602.962,96
RENUNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	(5.360.979,20)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	(5.360.979,20)
RECEITAS DE CAPITAL	237.212,80
ALIENAÇÃO DE BENS	222.692,80
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	14.520,00
TOTAL	39.175.573,91

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e seus Fundos, Órgãos e Autarquias em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia – PR - sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição N° 1351

PÁG. 017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSOLIDADA

DESPESAS

	VALOR
DESPESAS CORRENTES	34.896.557,03
DESPESAS DE CAPITAL	1.529.726,17
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.749.290,71
TOTAL	39.175.573,91

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL ATIVO E INATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	34.896.557,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.180.988,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.540,80

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	15.595.027,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.529.726,17

RESERVA DE CONTINGENCIA

RESERVA DE CONTINGENCIA	1.229.566,17
-------------------------	--------------

TOTAL

POR PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO

0001 – CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA	300.160,00
0002 – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	300.160,00
0003 – AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE	2.749.290,71
0004 – EDUCAÇÃO E CULTURA PARA INCLUSÃO	2.749.290,71
0005 – EMPREGO E RENDA P/ DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL	39.175.573,91
0006 – ESPORTE E LAZER PARA QUALIDADE DE VIDA	1.208.494,47
0007 – SAÚDE PARA TODOS	8.223.563,23
0008 – SERVIÇOS URBANOS MODERNOS	1.545.837,31
0009 – RESERVA DE CONTINGENCIA	8.690.580,44
0010 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.814.974,50
TOTAL	39.175.573,91

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.208.494,47
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	609.374,08
03.00 - PROCURADORIA JURIDICA	368.549,60
04.00 - SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	6.991.033,47
05.00 - SECRETARIA M. DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE	1.545.837,31
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	8.690.580,44
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.814.974,50
08.00 - SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZER	629.814,06
09.00 - SECRETARIA M. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	7.747.948,20
10.00 - SECRETARIA M. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.485.800,35
11.00 – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	59.528,64
12.00 – CONTROLADORIA INTERNA	195.077,44
40.00 - PREVIDENCIA SOCIAL	4.652.889,31
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	175.672,04
TOTAL	39.175.573,91

POR FUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 – LEGISLATIVO	1.208.494,47
04 – ADMINISTRAÇÃO	8.693.484,06
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.827.994,10
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	4.652.889,31
10 – SAUDE	7.747.948,20
12 – EDUCAÇÃO	8.027.517,59
13 – CULTURA	478.655,92
15 – URBANISMO	3.965.044,29
16 – HABITAÇÃO	17.966,08



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal N° 1234 de 2017

Atalaia – PR - sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição N° 1351

PÁG. 018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17 – SANEAMENTO	17.543,55
20 – AGRICULTURA	1.545.837,31
26 – TRANSPORTE	15.325,60
27 – DESPORTO E LAZER	801.201,39
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	175.672,04
TOTAL	39.175.573,91
POR SUBFUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	1.208.494,47
121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.301.971,24
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.775.779,04
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	558.176,37
129 – ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA	468.313,76
241 – ASSISTENCIA AO IDOSO	206.735,20
243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	513.872,24
244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	1.107.386,66
272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.652.889,31
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.142.401,30
302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	626.000,01
303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	150.000,01
304 – VIGILANCIA SANITARIA	512.500,00
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	392.078,40
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.434.052,78
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.454.757,61
366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.071,20
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	263.990,88
392 – DIFUSÃO CULTURAL	478.655,92
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	412.151,36
452 – SERVIÇOS URBANOS	3.577.292,93
482 – HABITANÇÃO URBANA	17.966,08
512 – SANEAMENTO BASICO URBANO	17.543,55
541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	300.925,03
606 – EXTENSÃO RURAL	1.223.578,20
695 – TURISMO	156.877,86
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.325,60
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	605.414,06
843 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	420.700,80
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.672,04
TOTAL	39.175.573,91

Artigo 4º: Os orçamentos das despesas das administrações indiretas podem ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º: O poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito, nos termos legais da legislação em vigor.

Artigo 6º: O Executivo Municipal, o Legislativo e o Fundo de Previdência ficam autorizados a abrir crédito adicional suplementar até o limite **de 20% (Vinte Por Cento)** do total da despesa constante dos orçamentos, para suprir as dotações que resultarem insuficientes, utilizando como recursos os previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no “CAPUT” deste artigo, as suplementações pelo valor do Excesso de Arrecadação sobre a previsão orçamentária por fonte de recursos.

Parágrafo Segundo – Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no “CAPUT” deste artigo, as suplementações que utilizarem como recursos o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Atalaia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.atalaia.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ATALAIA - PR

<http://www.atalaia.pr.gov.br>

De acordo com a Lei Municipal Nº 1234 de 2017

Atalaia – PR - sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VI

Edição Nº 1351

PÁG. 019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Terceiro – Os remanejamentos de valores entre elementos de despesa de um mesmo Projeto/Atividade, observada a mesma fonte, não serão computados para o limite fixado no “CAPUT” deste artigo.

Artigo 7º: Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal